



NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Controle Interno do município de Entre Rios, composto por seu Agente, Luiz Paz, sabendo que Controle Interno é o conjunto de procedimentos, métodos ou rotinas que visam proteger os ativos, produzir dados contábeis confiáveis, ajudar a administração na condução ordenada dos negócios da organização, resguardar o equilíbrio das Contas Públicas, observar a correta aplicação dos recursos públicos, visando o melhor e fiel atendimento aos princípios constitucionais da Administração Pública, e que o papel principal do Estado é garantir a satisfação das necessidades coletivas, entretanto os gestores públicos devem agir conforme os preceitos da administração pública. O papel do controle surge como forma de garantir que os objetivos da administração pública sejam cumpridos, dando maior transparência na aplicação dos recursos.

Considerando que, na administração municipal de Entre Rios, através de seu ex-prefeito, Sr. Narciso Biasi, sofreu condenação em razão de cometer alguns atos em discordância com Administração Pública, dentre eles, desvio de função, de servidores públicos nomeados;

Considerando que em reunião com todos os secretários, prefeito, vice prefeito, fora abordado e discutido todos os casos que é de ciência do Departamento de Controle Interno Municipal, sendo exposto para estes, a real situação da administração e das medidas para evitar alguns fatos que ocorreram no passado;

Considerando que, não é dado a nenhum servidor público o direito de alegar o desconhecimento da Lei e dos fatos proibidos pela administração pública;

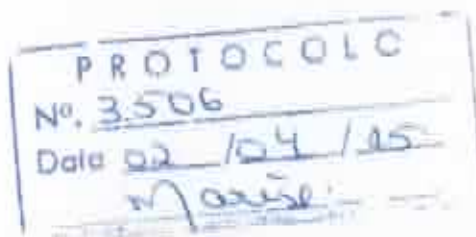
Considerando que, na tentativa de prevenir e evitar que a Administração Pública incorra em erro, causando assim, danos ao erário;

Considerando que, o referido comunicado é formalizado à todos os servidores responsáveis por pastas de controle da gestão pública, bem como Controle Interno, Departamento Pessoal, Licitações, Tesouraria e Agentes Políticos;

Considerando que, com o concurso público em vigência, a possibilidade de ajustar os casos de funcionários efetivos que foram designados temporariamente para desempenhar outras funções, caso análogos a de servidores comissionados, que também desenvolvem funções adversas das descritas na Lei Complementar nº 008/2001 e suas alterações;

Considerando ainda que, com a queda na arrecadação federal, estadual e municipal, faz-se necessária a especial diligência no trato dos recursos públicos;

Recebido em
06/04/2010
M. Paz





NOTIFICAÇÃO PARA SETOR DE PESSOAL

NOTIFICAR o Departamento de Pessoal do município, para solicitar junto ao Controle Interno Municipal um parecer, favorável ou não, quando da contratação de cargos comissionados, funções gratificadas ou agentes políticos, tendo em conta sempre o percentual legal a ser gasto com folha de pagamento, salientando que é imprescindível este parecer para efetivar a contratação (comissionados e funções gratificadas);

NOTIFICAR o Departamento de Pessoal do município, para que o responsável pelo setor de Pessoal, apontar se existem casos de desvios de funções e se positivo, para que seja regularizado com a maior brevidade que o caso requer;

NOTIFICAR o Departamento de Pessoal do município, para que sejam instalados todos os relógios ponto e assim, cadastrados todos os servidores públicos, devendo o Departamento De Pessoal arquivar juntamente com a folha de pagamento, o relatório mensal dos servidores públicos, a fim de comprovar a efetividade, pontualidade entre outros, de cada servidor, excetuando apenas os agentes políticos da obrigatoriedade em registrar as horas prestadas;

NOTIFICAR o Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Departamento De Pessoal, Tesouraria, Contadoria, Licitações, fazendo ainda publicar esta notificação, a fim de dar ampla e geral publicidade, para que sejam tomadas todas as medidas cabíveis, sob pena de serem informados os órgãos competentes em caso de não cumprimento da mesma;
Entre Rios/SC, 31 de março de 2015.

Entre Rios - SC, 02 de Abril de 2015


LUIZ RÁCLIO PAZ
Agente Municipal de Controle Interno

PROTÓCOLO
Nº. 3.506
Data 02/04/15
W. J. [assinatura]